

PROJETO DE LEI Nº 124/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 278.470,31 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.002.00.000.0000.0.000.	DPTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.125.0003.2.013.	Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
156 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL12.638,34
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.004.04.123.0003.2.015.	Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado
179 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.967,46
06.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.002.00.000.0000.0.000.	DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.122.0003.2.019.	Manutenção do Dpto de Assistência Social
400 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL13.642,98
06.002.08.244.0006.2.028.	Auxílio Funeral
432 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSIST A CCA E AO ADOLESCENTE
06.003.08.243.0009.6.001.	Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc
478 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.070.	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
593 - 3.3.90.32.00.00 31136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA31.670,48
08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.003.26.782.0013.2.043.	Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural
752 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL8.551,05
758 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESEN ECONÔMICO
11.002.22.122.0003.2.059.	Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico
877 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL24.000,00
	Total Suplementação:278.470,31

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.04.122.0004.2.010.	Manutenção da Depto de Recursos Humanos
96 - 3.3.91.97.00.00 01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS96.799,83
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.365.0023.2.074.	Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
648 - 3.3.90.32.00.00 31136	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA31.670,48
08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.002.00.000.0000.0.000.	DPTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.15.452.0007.2.041.	Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
743 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA150.000,00
	Total Redução:.....278.470,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021.

MAXIMINO
PIETROBON
40876365934
MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

Assinado digitalmente por MAXIMINO
PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF-A3, OU=(sem branco),
CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2021.09.17 16:42:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 124/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Suplementação de vencimentos em diversas secretarias;
Suplementação de serviços de pessoa jurídica na assistência social;
Suplementação do programa da merenda escolar;
Suplementação de material de consumo da Secretaria de Obras.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de setembro de 2021.

MAXIMINO
PIETROBON
:
40876365934
MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

Assinado digitalmente por MAXIMINO
PIETROBON-40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=MAXIMINO
PIETROBON-40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.09.17 16:43:01-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1